



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86290-000

LEI Nº. 164/2010

SÚMULA: Dispõe sobre alterações da Lei nº. 129/2009 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei nº. 130/2009 – Plano Plurianual – PPA e Abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Rancho Alegre autorizado a adicionar ao Plano Plurianual do Município o que segue:

ANEXO VI PRIORIDADES E METAS PARA 2010 a 2013 ADMINISTRAÇÃO DIRETA FUNÇÃO – ASSISTÊNCIA SOCIAL

DAS METAS E PRIORIDADES						
CONSTRUÇÃO DO CRAS						
FUNÇÃO						
ASSISTÊNCIA SOCIAL						
DIAGNÓSTICO:						
ATENDIMENTO A FAMILIAS						
DIRETRIZES:						
CONSTRUÇÃO DO CRAS						
PROGR	AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	F. REC.	EXERCÍCIO
11 - ATENDIMENTO A FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	COSNTRUÇÃO DO CRAS	PRÉDIO	UNIDADE	1	LIVRE / CONVENIO	2010 a 2013

Art. 2º - Fica o Poder Executivo do Município de Rancho Alegre autorizado a adicionar na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício o que segue:

ANEXO II ADMINISTRAÇÃO DIRETA: PREFEITURA MUNICIPAL PROGRAMA DE GOVERNO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86290-000

Órgãos/Programas/Funções	Objetivos e Metas
08 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
08.001 - Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.00111-030 – Construção do CRAS	
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	

Art. 3º - Em consequência das alterações contidas nos artigos anteriores, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2010, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais) como segue:

08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
08.001 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.00111-030 Construção do CRAS	
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	
Fonte Livre	43.000,00
Fonte Vinculada	100.000,00
TOTAL	143.000,00

Art. 4º - Para dar cobertura ao crédito de que se trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de anulação total e/ou parcial de dotação orçamentária de acordo com o item III, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/64, como segue:

08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
08.001 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.00111-010 Implantação da Cozinha Popular	
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	
Fonte Livre	43.000,00
Fonte Vinculada	100.000,00
TOTAL	143.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, 08 de junho de 2010.

DALVO LÚCIO MOREIRA
Prefeito